

TABELLA A QUE SE REFERE O ART. 1º

1 director (gratificação ao in pector do 2º districto sanitario).....	1:200\$000	
1 medico-ajudante (com 3:200\$ de ordenado e 1:600\$ de gratificação)....	4:800\$000	
1 pharmaceutico (com 2:400\$ de ordenado e 1:200\$ de gratificação)....	3:600\$000	
1 almoxarife e porteiro (com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação)	2:400\$000	
1 escriptuario (com 1:600\$ de ordenado e 800\$ de gratificação).....	2:400\$000	
1 administrador das propriedades desapropriadas e obras de abastecimento de agua (com 2:000\$ de ordenado e 1:000\$ de gratificação).....	3:000\$000	17:400\$000

Pessoal sem nomeação

1 enfermeiro.....	1:800\$	
2 serventes-guardas.....	2:400\$	
1 cosinheiro.....	1:200\$	5:400\$000
		22:800\$000

Material

Medicamentos, dietas, objectos de expediente, iluminação e outras despesas.....	7:200\$000
Total.....	30:000\$000

Rio de Janeiro, 2 de janeiro de 1905.—*J. J. Seabra.*

DECRETO N. 1.333 — DE 4 DE JANEIRO DE 1905

Manda substituir por outra a disposição da letra c do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.171 A, de 12 de janeiro de 1904

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução :

Artigo unico. A disposição da letra c do art. 1º, § 2º, do decreto n. 1.171 A, de 12 de janeiro de 1904, seja substituida pela seguinte : «a fixação das taxas pelo serviço do pessoal avulso e aluguel do material da praticagem, devidas, na conformidade do regulamento de 28 de fevereiro de 1854, pelas embarcações que demandarem o porto, tendo-se em vista o aviso n. 1.267, de 1 de julho de 1873».

Rio de Janeiro, 4 de janeiro de 1905, 17º da Republica.

FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Julio Cesar de Noronha.